



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.620, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o Art. 7.º da Lei n.º 6.473/2018, que *Dispõe sobre a instituição do “Festival de Dança de Erechim”*.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 7.º da Lei n.º 6.473, de 03 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º No caso de realização de concursos diversos, a Comissão Avaliadora dos espetáculos apresentados será composta por até seis membros de reconhecido mérito na área de dança.” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 02 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração